

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2023

Referente ao pregão eletrônico Nº: 114/2023

Processo Administrativo Nº: 6874/2023

O **MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.092.680/0001-71, com sede na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, nesta cidade e comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato representado pela secretária municipal de Fazenda e Administração Sra. **GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO**, brasileira, maior, e devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 400.280.542-53, nomeado(a) pela Portaria nº 573 de 28 de dezembro de 2021, publicada no diário oficial dos municípios de 30 de dezembro de 2021, portador da matrícula funcional nº .704156, residente e domicíliu no município de Pimenta Bueno/RO, e **Autarquia Municipal de Esportes e Cultura**, inscrita no C.N.P.J. sob nº 45.239.182/0001-96, nesta cidade e comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Sr. **HUGO MAURICIO DA CRUZ ESTROZI**, brasileiro, casado **PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL ESPORTES E CULTURA**, brasileiro, casado, maior e devidamente inscrito no CPF/MF 213.775.788-52 nomeado(a) pela Portaria nº 073/2022 de 08 de fevereiro de 2023, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 09/02/2022. Edição 3154, portador da matrícula funcional nº 103636, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 95/2023, processo administrativo nº 6874/2023 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, bem como no Decreto Municipal 384/2023 em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EPIS**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Licitação nº 114/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar aquisição nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos materiais, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.



2.CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Código	PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDI CNPJ: 38.120.208/0001-17 AV TUIUTI, 4640 SALA 03 - JARDIM COLINA VERDE, MARINGA - PR, CEP: 87043-720 Telefone: (44) 3123-2253 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	442.005.025	CAPACETE ABA TOTAL COM SUSPENSÃO E JUGULAR DESCRIÇÃO: CAPACETE DE SEGURANÇA PARA USO NA INDÚSTRIA (ABA TOTAL), CLASSE B COM AS SUSPENSÕES: STAZ-ON; FAS- TRAC, 1-TOUCH, FAS-TRAC III E PUSH-KEY. RECOMENDADO PARA: PROTEÇÃO DA CABEÇA DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE OBJETOS SOBRE O CRÂNIO E CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS. CARACTERÍSTICAS: POSSUIR TESTEIRA ABSORVEDORA DE SUOR E JUGULAR FIXA; SUSPENSÃO: PERMITE PRÁTICO AJUSTE POR MEIO DE UM SISTEMA DESLIZANTE;CARNEIRA DEVE SER (ALMOFADADA). POSSUIR CINTA AJUSTÁVEL E DUPLA FITA AMORTECEDORA COM QUATRO PONTOS DE APOIO, FORMANDO UM INTELIGENTE SISTEMA DE AMORTECIMENTO, EM CASO DE IMPACTO; CASCO: RÍGIDO, LEVE, BALANCEADO PARA UM DIA INTEIRO DE USO CONFORTÁVEL, INJETADO NUMA ÚNICA PEÇA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, SEM POROSIDADE,	UND	10	134,99	1.349,90



		NÃO SENDO CONDUTOR DE CORRENTE ELÉTRICA E COM ALTA RESISTÊNCIA DIELÉTRICA, SENDO IDEAL PARA TRABALHOS COM ELETRICIDADE; NORMAS: ABNT NBR 8221:2003. CERTIFICADO E APROVADO GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO MARCA MSA MODELO V-GARD OU SIMILAR Capacete Aba Total com Suspensão e Jugular Descrição: Capacete de segurança para uso na indústria (aba total), classe B com as suspensões: staz-on; fas-trac, 1-TOUCH, fas-trac iii e push-key. Recomendado para: Proteção da cabeça do usuário contra impactos de objetos sobre o crânio e contra choques elétricos. Características: Possuir testeira absorvedora de suor e jugular fixa; Suspensão: permite prático ajuste por meio de um sistema deslizante; Carneira deve ser (almofadada). Possuir cinta ajustável e dupla fita amortecedora com quatro pontos de apoio, formando um inteligente sistema de amortecimento, em caso de impacto; Casco: rígido, leve, balanceado para um dia inteiro de uso confortável, injetado numa única peça em polietileno de alta densidade, sem porosidade, não sendo condutor de corrente elétrica e com alta resistência dielétrica, sendo ideal para trabalhos com eletricidade; Normas: abnt nbr 8221:2003. Certificado e Aprovado Garantia mínima de 1 ano Marca MSA modelo v-gard ou similar Marca: MSA CA 498				
7	442.005.026	ÓCULOS DE SEGURANÇA ANTIEMBAÇANTE LENTE CINZA DESCRIÇÃO COM TECNOLOGIA DE ALÍVIO DE PRESSÃO DAS HASTES PARA PROPORCIONAR MAIOR CONFORTO POR MUITO	UND	20	77,41	1.548,20



**MAIS TEMPO E FAVORECER A
COMPATIBILIDADE COM
OUTROS EQUIPAMENTOS DE
PROTEÇÃO. PODE SER
APLICADO EM ÁREAS ONDE
HAJA A NECESSIDADE DE
PROTEGER OS OLHOS CONTRA
IMPACTOS E RADIAÇÃO
ULTRAVIOLETA UV. EPI DE USO
PESSOAL E
INTRANSFERÍVEL.PRINCIPAIS
CARACTERÍSTICAS
TECNOLOGIA DE ALÍVIO DE
PRESSÃO DAS HASTES PARA SE
ADEQUAR A DIFERENTES
TAMANHOS DE CABEÇA;
HASTES AJUSTÁVEIS COM
GRADUAÇÃO VERTICAL EM 5
POSIÇÕES PARA FAVORECER O
AJUSTE DA LENTE; PROTEGE
99,9% DA LUZ ULTRAVIOLETA
UVA E UVB (U6); APROVADO
PARA ALTO IMPACTO (+);
ANTIEMBAÇANTE E ANTIRRISCO
CONVENCIONAIS; PESO
APROXIMADO: 21 G.;
TONALIDADE DE LENTE: CINZA
ARMAÇÃO DE ESPUMA PARA
VEDAÇÃO;MATERIAIS LENTES E
HASTES EM POLICARBONATO;
PONTE NASAL MOLDADA EM
POLICARBONATO;ARMAÇÃO:
ESPUMA DE EVA E
POLICARBONATO CERTIFICADO
E APROVADO MARCA 3M
MODELO: HB004684013 OU
SIMILAR**

**Óculos de Segurança
Antiembaçante Lente Cinza
Descrição Com tecnologia de
alívio de pressão das hastes para
proporcionar maior conforto por
muito mais tempo e favorecer a
compatibilidade com outros
equipamentos de proteção. Pode
ser aplicado em áreas onde haja a
necessidade de proteger os olhos
contra impactos e radiação
ultravioleta UV. EPI de uso
pessoal e intransferível.Principais**



		características Tecnologia de alívio de pressão das hastes para se adequar a diferentes tamanhos de cabeça; Hastes ajustáveis com graduação vertical em 5 posições para favorecer o ajuste da lente; Protege 99,9% da luz Ultravioleta UVA e UVB (U6); Aprovado para Alto Impacto (+); Antiembaçante e antirrisco convencionais; Peso aproximado: 21 g.; Tonalidade de lente: cinza Armação de espuma para vedação; Materiais Lentes e hastes em policarbonato; Ponte nasal moldada em policarbonato; Armação: Espuma de EVA e Policarbonato Certificado e Aprovado Marca 3M Modelo: HB004684013 ou similar Marca: 3M CA 39190				
9	442.005.028	KIT LUVA ISOLANTE DE BORRACHA ALTA TENSÃO COM LUVA DE COBERTURA LUVA ISOLANTE DE BORRACHA NATURAL/SINTÉTICA, TIPO II, CLASSE 1, TENSÃO DE USO 7500V. COMPRIMENTO 356MM. "ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO". PROTEÇÃO DAS MÃOS DOS USUÁRIOS CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS.] TENSÃO MÁXIMA DE USO = 7500V COR: PRETO LUVA DE SEGURANÇA PARA COBERTURA DA LUVA DE ALTA TENSÃO, CONFECCIONADA EM VAQUETA E RASPA. MÃO EM VAQUETA, PUNHO EM RASPA, TIRA DE REFORÇO EM VAQUETA ENTRE O POLEGAR E O INDICADOR, PROTETOR DE ARTÉRIA EM VAQUETA, TIRA EM VAQUETA NA ALTURA DO PUNHO E FIVELA PLÁSTICA PARA AJUSTE. TAMANHO ÚNICO. KIT: 1 PAR DE LUVA DE ALTA TENSÃO + 1 PAR DE LUVA DE COBERTURA.CERTIFICADO E APROVADO MARCA ORION OU	UND	2	473,32	946,64



		SIMILAR Kit Luva Isolante de Borracha Alta Tensão com Luva de cobertura Luva isolante de borracha natural/sintética, tipo ii, classe 1, tensão de uso 7500V. Comprimento 356mm. "ESTE equipamento deverá apresentar O selo de marcação do INMETRO". Proteção das mãos dos usuários contra choques elétricos.] Tensão máxima de uso = 7500V Cor: Preto Luva de segurança para cobertura da luva de alta tensão, confeccionada em vaqueta e raspa. Mão em vaqueta, punho em raspa, tira de reforço em vaqueta entre o polegar e o indicador, protetor de artéria em vaqueta, tira em vaqueta na altura do punho e fivela plástica para ajuste. Tamanho Único. Kit: 1 par de luva de alta tensão + 1 par de luva de cobertura.Certificado e Aprovado Marca Orion ou Similar Marca: ORION-KIT CA 29774/29011				
13	446.001.038	CALCADO DE SEGURANCA TIPO SAPATO/TENIS SEM CADARCO. CONFECCIONADO EM EVA, COM SUBSTANCIA ANTIMICROBIANA JUNTO A FORMULACAO COMPOSTO EVA CONFECCAO DO CABEDAL, TECNOLOGIA ANTIMICROBIANA USADA NO COMBATE AS BACTERIAS STAPHYLOCOCCUS AUREUS (CAUSADORA DE INFECCOES A PARTIR DE PEQUENAS FERIDAS) E ESCHERICHIA COLI (PRECURSORA DE INTOXICACOES ALIMENTARES EM TODO O MUNDO). PALMILHA: COM ABSORCAO DE UMIDADE, POSSUIR BACTERICIDA, E ATENUANTE DE ODOR NOS PES, DESTACAVEL, FACILMENTE LAVAVEL. O SOLADO DEVERA SER COMPOSTO POR UMA BORRACHA ESPECIAL, COM	UND	60	54,50	3.270,00



TECNOLOGIA SUPER GRIP
RESISTENTE AO
ESCORREGAMENTO EM PISO
CERAMICO COM SOLUCAO DE
DETERGENTE E EM PISO DE ACO
COM SOLUCAO DE GLICEROL,
RESISTENTE AO OLEO
COMBUSTIVEL E A ABSORCAO
DE ENERGIA NA REGIAO DO
SALTO. O CALCADO DEVE SER
CLASSIFICADO COMO LEVE OU
NORMAL, CONFORME A NORMA
NBR-14835, SER CONFORTAVEL
E ATENDER NBR 14834/2008,
NBR ISO 20344/2008 E DEMAIS
NORMAS PERTINENTES.
TAMANHOS DA NUMERACAO DE
33 A 43.

CALCADO DE SEGURANCA TIPO
SAPATO/TENIS SEM CADARCO.
CONFECCIONADO EM EVA, COM
SUBSTANCIA ANTIMICROBIANA
JUNTO A FORMULACAO
COMPOSTO EVA CONFECCAO
DO CABEDAL, TECNOLOGIA
ANTIMICROBIANA USADA NO
COMBATE AS BACTERIAS
STAPHYLOCOCCUS AUREUS
(CAUSADORA DE INFECCOES A
PARTIR DE PEQUENAS FERIDAS)
E ESCHERICHIA COLI
(PRECURSORA DE
INTOXICACOES ALIMENTARES
EM TODO O MUNDO). PALMILHA:
COM ABSORCAO DE UMIDADE,
POSSUIR BACTERICIDA, E
ATENUANTE DE ODOR NOS PES,
DESTACAVEL, FACILMENTE
LAVAVEL. O SOLADO DEVERA
SER COMPOSTO POR UMA
BORRACHA ESPECIAL, COM
TECNOLOGIA SUPER GRIP
RESISTENTE AO
ESCORREGAMENTO EM PISO
CERAMICO COM SOLUCAO DE
DETERGENTE E EM PISO DE ACO
COM SOLUCAO DE GLICEROL,
RESISTENTE AO OLEO
COMBUSTIVEL E A ABSORCAO
DE ENERGIA NA REGIAO DO



		SALTO. O CALCADO DEVE SER CLASSIFICADO COMO LEVE OU NORMAL, CONFORME A NORMA NBR-14835, SER CONFORTAVEL E ATENDER NBR 14834/2008, NBR ISO 20344/2008 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES. TAMANHOS DA NUMERACAO DE 33 A 43. Marca: MONSEG CA 44885				
18	446.001.072	BOTA CANO LONGO IMPERMEAVEL DE PVC, DESENVOLVIDA COM SOLADO DE OTIMA ADERENCIA E ESTABILIDADE, ALTAMENTE RESISTENTE A SANGUE E GORDURA, ANIMAL, FUNGOS, BACTERIAS, AMBIENTES REFRIGERADOS, ACIDOS, OLEO, SOLVENTES, GRAXAS E HIDRICARBONETOS EM GERAL (DERIVADOS DE PETROLEO). ATENDA AS NORMAS ABNT NBR ISO 20344 E 2034, COR PRETA, TAMANHO 36 BOTA CANO LONGO IMPERMEAVEL DE PVC, DESENVOLVIDA COM SOLADO DE OTIMA ADERENCIA E ESTABILIDADE, ALTAMENTE RESISTENTE A SANGUE E GORDURA, ANIMAL, FUNGOS, BACTERIAS, AMBIENTES REFRIGERADOS, ACIDOS, OLEO, SOLVENTES, GRAXAS E HIDRICARBONETOS EM GERAL (DERIVADOS DE PETROLEO). ATENDA AS NORMAS ABNT NBR ISO 20344 E 2034, COR PRETA, TAMANHO 36 Marca: INNPRO CA 36026	PAR	20	55,40	1.108,00
19	446.001.074	BOTA CANO LONGO IMPERMEAVEL DE PVC, DESENVOLVIDA COM SOLADO DE OTIMA ADERENCIA E ESTABILIDADE, ALTAMENTE RESISTENTE A SANGUE E GORDURA, ANIMAL, FUNGOS, BACTERIAS, AMBIENTES REFRIGERADOS, ACIDOS, OLEO,	PAR	3	57,50	172,50



		SOLVENTES, GRAXAS E HIDRICARBONETOS EM GERAL (DERIVADOS DE PETROLEO). ATENDA AS NORMAS ABNT NBR ISO 20344 E 2034, COR PRETA, TAMANHO 37 BOTA CANO LONGO IMPERMEAVEL DE PVC, DESENVOLVIDA COM SOLADO DE OTIMA ADERENCIA E ESTABILIDADE, ALTAMENTE RESISTENTE A SANGUE E GORDURA, ANIMAL, FUNGOS, BACTERIAS, AMBIENTES REFRIGERADOS, ACIDOS, OLEO, SOLVENTES, GRAXAS E HIDRICARBONETOS EM GERAL (DERIVADOS DE PETROLEO). ATENDA AS NORMAS ABNT NBR ISO 20344 E 2034, COR PRETA, TAMANHO 37 Marca: INNPRO CA 36026				
24	446.001.092	BOTINA OCUPACIONAL COM BIQUEIRA DE PLASTICO, COLARINHO ACOLCHOADO, CONFECCIONADA EM COURO, FECHAMENTO EM ELASTICO NAS LATERAIS, FORRACAO INTERNA E SOLADO BIDENSIDADE. TAMANHO 40 BOTINA OCUPACIONAL COM BIQUEIRA DE PLASTICO, COLARINHO ACOLCHOADO, CONFECCIONADA EM COURO, FECHAMENTO EM ELASTICO NAS LATERAIS, FORRACAO INTERNA E SOLADO BIDENSIDADE. TAMANHO 40 Marca: CARTOM CA 29391	PAR	10	65,95	659,50
25	446.001.094	BOTINA OCUPACIONAL COM BIQUEIRA DE PLASTICO, COLARINHO ACOLCHOADO, CONFECCIONADA EM COURO, FECHAMENTO EM ELASTICO NAS LATERAIS, FORRACAO INTERNA E SOLADO BIDENSIDADE. TAMANHO 41 BOTINA OCUPACIONAL COM BIQUEIRA DE PLASTICO, COLARINHO ACOLCHOADO,	PAR	5	65,95	329,75



		CONFECCIONADA EM COURO, FECHAMENTO EM ELASTICO NAS LATERAIS, FORRACAO INTERNA E SOLADO BIDENSIDADE. TAMANHO 41 Marca: CARTOM CA 29391				
26	446.001.096	BOTINA OCUPACIONAL COM BIQUEIRA DE PLASTICO, COLARINHO ACOLCHOADO, CONFECCIONADA EM COURO, FECHAMENTO EM ELASTICO NAS LATERAIS, FORRACAO INTERNA E SOLADO BIDENSIDADE. TAMANHO 42 BOTINA OCUPACIONAL COM BIQUEIRA DE PLASTICO, COLARINHO ACOLCHOADO, CONFECCIONADA EM COURO, FECHAMENTO EM ELASTICO NAS LATERAIS, FORRACAO INTERNA E SOLADO BIDENSIDADE. TAMANHO 42 Marca: CARTOM CA 29391	PAR	5	65,95	329,75
27	446.001.098	BOTINA OCUPACIONAL COM BIQUEIRA DE PLASTICO, COLARINHO ACOLCHOADO, CONFECCIONADA EM COURO, FECHAMENTO EM ELASTICO NAS LATERAIS, FORRACAO INTERNA E SOLADO BIDENSIDADE. TAMANHO 43 BOTINA OCUPACIONAL COM BIQUEIRA DE PLASTICO, COLARINHO ACOLCHOADO, CONFECCIONADA EM COURO, FECHAMENTO EM ELASTICO NAS LATERAIS, FORRACAO INTERNA E SOLADO BIDENSIDADE. TAMANHO 43 Marca: CARTOM CA 29391	PAR	1	65,95	65,95
28	446.001.100	BOTA CANO LONGO IMPERMEAVEL DE PVC, DESENVOLVIDA COM SOLADO DE OTIMA ADERENCIA E ESTABILIDADE, ALTAMENTE RESISTENTE A SANGUE E GORDURA, ANIMAL, FUNGOS, BACTERIAS, AMBIENTES REFRIGERADOS, ACIDOS, OLEO, SOLVENTES, GRAXAS E	PAR	1	57,50	57,50



		HIDRICARBONETOS EM GERAL (DERIVADOS DE PETROLEO). ATENDA AS NORMAS ABNT NBR ISO 20344 E 2034, COR PRETA, TAMANHO 42 BOTA CANO LONGO IMPERMEAVEL DE PVC, DESENVOLVIDA COM SOLADO DE OTIMA ADERENCIA E ESTABILIDADE, ALTAMENTE RESISTENTE A SANGUE E GORDURA, ANIMAL, FUNGOS, BACTERIAS, AMBIENTES REFRIGERADOS, ACIDOS, OLEO, SOLVENTES, GRAXAS E HIDRICARBONETOS EM GERAL (DERIVADOS DE PETROLEO). ATENDA AS NORMAS ABNT NBR ISO 20344 E 2034, COR PRETA, TAMANHO 42 Marca: INNPRO CA 36026				
29	446.001.106	LUVA DE SEGURANCA CONFECCIONADA EM SUPORTE TEXTIL DE ALGODAO, REVESTIDA EM BORRACHA NITRILICA NA PALMA DORSO, PUNHO EM MALHA. TAMANHO G LUVA DE SEGURANCA CONFECCIONADA EM SUPORTE TEXTIL DE ALGODAO, REVESTIDA EM BORRACHA NITRILICA NA PALMA DORSO, PUNHO EM MALHA. TAMANHO G Marca: VOLK CA 25084	PAR	200	9,90	1.980,00
31	446.001.110	BASTAO DE MANOBRA TELESCOPICO / TELESCOPIC GRIP-ALL CLAMP STICK, POSSUI UM ACOPLAMENTO GIRATORIO E UM BOTAO DE TRAVA DE SEGURANCA QUE EVITA A SEPARACAO DAS SECOES DURANTE O USO, COMP. DOBRADO 2,54M – COMP. ESTENDIDO 5,03M BASTAO DE MANOBRA TELESCOPICO / TELESCOPIC GRIP-ALL CLAMP STICK, POSSUI UM ACOPLAMENTO GIRATORIO E UM BOTAO DE TRAVA DE SEGURANCA QUE EVITA A	UND	3	3.450,50	10.351,50



		SEPARACAO DAS SECOES DURANTE O USO, COMP. DOBRADO 2,54M – COMP. ESTENDIDO 5,03M Marca: DELTAPLUS				
32	446.001.116	LUVA PLUMBIFERA - LUVAS TIPO ESCUDO, CONFECCIONADO EM BORRACHA PLUMBIFERA FLEXIVEL COM 0,50 MM PB LUVA PLUMBIFERA - LUVAS TIPO ESCUDO, CONFECCIONADO EM BORRACHA PLUMBIFERA FLEXIVEL COM 0,50 MM PB Marca: NUCLEMAX ANVISA 81862850001	PAR	1	898,00	898,00
37	446.001.126	LUVA ISOLANTE DE BORRACHA SOBREPOSTA A DE COURO LUVA ISOLANTE DE BORRACHA SOBREPOSTA A DE COURO Marca: ELSA-KIT CA 38400/29011	PAR	4	217,20	868,80
38	446.001.138	LUVA DE BAIXA + LUVA DE COBERTURA Luva de baixa + luva de cobertura A luva de baixa tensão é composta de borracha natural, desenvolvida com o intuito de proteger a mão, o punho e a parte do antebraço do usuário, permitindo completa independência de movimento dos dedos. Permite trabalho tensão 500V e pico 2500V. EQUIPAMENTO CERTIFICADO JUNTO AO INMETRO COM BASE NA PORTARIA Nº 229, DE 17 DE AGOSTO DE 2009 Marca: ELSA-KIT CA 38400/29011	PAR	5	218,00	1.090,00
42	446.001.145	TALABARTE DE SEGURANÇA MODELO EM Y; Talabarte de Segurança modelo em Y; Fita de poliéster tubular; Dois conectores classe A com abertura de 55 mm; Um conector classe T com abertura de 17 mm; Ambos conectores com dupla trava de segurança; Absorvedor de energia;	UND	2	290,62	581,24



		Comprimento 1,35 m; Peso 1,60 kg. Fita Poliéster Conectores Classe A Abertura de 55 mm Conectores Classe T Abertura de 17 mm Costura Zig-Zag (alta resistência. Marca: MG CINTOS -				
43	446.001.146	TALABARTE DE POSICIONAMENTO, TAMANHO 1,80M TOTALMENTE AJUSTÁVEL Talabarte de Posicionamento, tamanho 1,80M Totalmente Ajustável Descrição: Talabarte de posicionamento totalmente ajustável com conectores classe T e classe B Talabarte para posicionamento, em corda trançada com fixação em costuras, 2 conectores para auxiliar no posicionamento sendo esses: 1 conector classe T com abertura de 25 mm, em aço · conector classe B com abertura de 15 mm em aço Ajustador em aço carbono Proteção da corda: Proteção fixa em cadarço tubular azul, medindo 0,60 cm Tubo termo retrátil nas extremidades Anilha em ferro niquelado no conector classe T. Marca: MG CINTOS -	UND	2	314,74	629,48
44	446.001.147	ÓCULOS DE PROTEÇÃO SS2 CINZA Óculos de Proteção SS2 Cinza Óculos de segurança, constituído de armação e visor confeccionado em uma única peça de policarbonato, com ponte e apoio nasal injetados do mesmo material. - As hastes, do tipo espátula, são confeccionadas do mesmo material da armação e são fixadas às extremidades do visor	UND	100	9,74	974,00



		através de parafusos metálicos. Marca: DELTA PLUS CA 19176				
		Total do Proponente				27.210, 71

3.CLAUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o Município de Pimenta Bueno.

3.2. Entidades públicas participantes do registro de preços: Autarquia Municipal de Esportes Cultura e Turismo de Pimenta Bueno - AMECTIPIB.

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
3	AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE,CULTURA E TURISMO.	un	2,00
27	AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE,CULTURA E TURISMO.	par	1,00
28	AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE,CULTURA E TURISMO.	par	1,00
33	AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE,CULTURA E TURISMO.	un	4,00
35	AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE,CULTURA E TURISMO.	un	1,00
37	AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE,CULTURA E TURISMO.	par	4,00

4.CLAUSULA QUARTA - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 384/2023 de 04 de abril, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

4.1.1 Conforme disposto no Art. 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º, que assegura o seguinte:

§ 3º A faculdade conferida pelo § 2º deste artigo estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

4.1.2. Fica vedada a adesão de órgão e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e de outros Municípios.



5.CLAUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.



5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6.CLAUSULA SEXTA- ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.CLAUSULA SETIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão



ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.CLAUSULA OITAVA - REGISTRADOS REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9.CLAUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá



o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10.CLAUSULA DECIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11.CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

11.1 A entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata e devidamente empenhado deverá entregar em até 15 (quinze) dias, conforme a necessidade das secretarias, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.

11.2 Local de entrega: No Almoxarifado Central da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno-RO.

11.3 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais/produtos, de acordo com as especificações constantes definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL , bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;



12.CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA:

12.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

12.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

12.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

12.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

12.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

12.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

12.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

12.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

13. CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.



13.2 Será procedida consulta ON LINE junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.3 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

13.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

13.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

14.CLAUSULA DECIMA QUARTA - CONDIÇÕES GERAIS

14.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

14.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Pimenta Bueno, 11 de setembro de 2023.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

ADELHANNA BASTOS SPANHOLI
AGENTE ADMINISTRATIVO

HUGO MAURICIO DA CRUZ ESTROZI
PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL ESPORTES E CULTURA

PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDIC
CNPJ: 38.120.208/0001-17





Município de Pimenta Bueno

04.092.680/0001-71

Av. Castelo Branco, 1046 - Pioneiros

www.pimentabueno.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Ata de Registro de Preço	EMPRESA PARANAMED	11/09/2023

ID: **846807**

CRC: **B37EBF5D**

Processo: **1-6874/2023**

Usuário: **ADELHANNA BASTOS SPANHOLI**

Criação: **11/09/2023 15:46:21** Finalização: **11/09/2023 15:46:22**

Processo



Documento



MD5: **D2418D5F99667322BEAA402A993832E9**

SHA256: **EA99C3028B0132C8CB906F9F9DE6FF7C321222BD6A342998F1797CBB09930DB1**

Súmula/Objeto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INTERESSADOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO	Pimenta Bueno	RO	11/09/2023 15:46:21
--	---------------	----	---------------------

ASSUNTOS

REGISTRO DE PREÇO	11/09/2023 15:46:21
-------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS



ADELHANNA BASTOS SPANHOLI

Agente Administrativo

11/09/2023 15:54:57

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 5.836/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.pimentabueno.ro.gov.br informando o ID 846807 e o CRC B37EBF5D.

Documento com assinatura(s) eletrônica(s) pendente(s).



Município de Pimenta Bueno

04.092.680/0001-71

Av. Castelo Branco, 1046 - Pioneiros

www.pimentabueno.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Ata de Registro de Preço	952023	18/09/2023

ID: 854043	Processo	Documento
CRC: 136F22C7		
Processo: 1-6874/2023		
Usuário: ADELHANNA BASTOS SPANHOLI		
Criação: 18/09/2023 12:31:20	Finalização: 18/09/2023 12:32:33	

MD5: **994F82B7E56975954D412220F10BEF95**

SHA256: **D021DA46623538DFE10BF9BA7EE1EC359E16A7E02D7EA86FC25824B9BBB8D988**

Súmula/Objeto:

ata assinada digitalmente

INTERESSADOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO	Pimenta Bueno	RO	18/09/2023 12:31:20
--	---------------	----	---------------------

ASSUNTOS

REGISTRO DE PREÇO	18/09/2023 12:31:20
-------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 ADELHANNA BASTOS SPANHOLI	Agente Administrativo	18/09/2023 12:32:43
--	-----------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 5.836/2020.

 GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO	SECRETÁRIA DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO	18/09/2023 13:15:24
---	---------------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 5.836/2020.

 HUGO MAURICIO DA CRUZ ESTROZI	PRESIDENTE AUTARQUIA MUNICIPAL ESPORTES CULTURA	19/09/2023 11:10:39
--	---	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 5.836/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.pimentabueno.ro.gov.br informando o ID 854043 e o CRC 136F22C7.